



EDITAL Nº 02 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024
PROGRAMA DE DOUTORADO-SANDUÍCHE NO EXTERIOR (PDSE)
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM FILOSOFIA
SELEÇÃO DE BOLSISTAS

Edital destinado à seleção de bolsistas de doutorado sanduíche no exterior do PDSE, em conformidade com a [Portaria nº 289, de 28 de dezembro de 2018](#), a [Portaria nº 77, de 8 de março de 2024](#) e o [Edital nº 26/2024 - PDSE/CAPES](#).

1. INSTRUÇÕES GERAIS

1.1. Cronograma

Etapa	Data
Lançamento do edital	13/12/2024
Período de inscrições	23/01/2025
Período de análise das candidaturas	24 a 27/01/2025
Resultado preliminar da avaliação das candidaturas	27/01/2025
Prazo para solicitação de reconsideração	27 a 28/01/2025
Publicação do resultado final	29/01/2025
Inscrição das candidaturas no sistema da CAPES (candidatos selecionados e suplentes)	De 04 de fevereiro a 04 de março de 2025
Homologação dos candidatos inscritos, no sistema da CAPES, pela PRPGP	De 12 de março a 02 de abril de 2025
Publicação da relação das inscrições homologadas	05 de abril de 2025
Comunicação CAPES >> BOLSISTA >> CAPES	A partir da homologação
Início das atividades no exterior	Setembro e outubro de 2025

2. NÚMERO DE VAGAS E DURAÇÃO DA BOLSA

Vagas	01*
Duração	No mínimo quatro meses e no máximo nove meses

* candidatos suplentes poderão ser homologados de acordo com as vagas remanescentes de outros PPGs

3. REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

3.1. O candidato deverá atender aos seguintes requisitos no momento da inscrição no sistema da CAPES:

- 3.1.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro com autorização de residência, ou antigo visto permanente;
- 3.1.2. Não possuir título de doutor em qualquer área do conhecimento no momento da inscrição;
- 3.1.3. Estar regularmente matriculado em curso de pós-graduação em nível de doutorado, com nota igual ou superior a quatro na última Avaliação Quadrienal da CAPES;
- 3.1.4. Não ultrapassar o período total para o doutoramento, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, seis meses no Brasil para a integralização de créditos e a defesa da tese;

- 3.1.5. Ter integralizado o número de créditos referentes ao programa de doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior;
- 3.1.6. Ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do Doutorado;
- 3.1.7. Ter a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior e a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme [Anexo II](#) e [Anexo III](#), respectivamente. O candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira conforme [Anexo IV](#);
- 3.1.8. Ter identificador ORCID (*Open Researcher and Contributor ID*) válido no ato da inscrição no sistema da Capes;
- 3.1.9. Não acumular bolsas de mesmo nível, financiadas com recursos federais, devendo o candidato declarar a recepção de outras bolsas. Nesse caso, na ocasião de aprovação da bolsa, o beneficiário deverá requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente;
- 3.1.10. Não ter sido contemplado com bolsa de Doutorado Sanduíche no exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente;
- 3.1.11. Não estar em situação de inadimplência com a CAPES ou quaisquer órgãos da Administração Pública.

3.2. Além do atendimento a todas as condições de participação estipuladas no presente Edital, o candidato também deverá atender ao Regulamento para Bolsas no Exterior da Capes ([Portaria CAPES nº 289, de 28 de dezembro de 2018](#)).

4. INSCRIÇÕES

- 4.1. O candidato deve encaminhar a documentação abaixo relacionada ao e-mail coordenacaoppgfil@ufsm.br até o dia 23/01/2025:
 - 4.1.1. **Plano de pesquisa** a ser realizado no exterior, com indicação da existência de infraestrutura na instituição de destino que viabilize a execução do trabalho proposto e do cronograma das atividades formalmente aprovados pelo orientador brasileiro e pelo coorientador no exterior;
 - 4.1.2. **Currículo Lattes** atualizado;
 - 4.1.3. **Carta do orientador** brasileiro, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição de origem, justificando a necessidade do estágio e demonstrando interação técnico-científico com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas. Deve informar o prazo regulamentar do aluno para defesa da tese e que os créditos já obtidos no doutorado são compatíveis com a perspectiva de conclusão em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior;
 - 4.1.4. **Declaração do coorientador no exterior**, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição, informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior, conforme modelo constante no [Anexo V](#);
 - 4.1.5. Declaração de reconhecimento de **fluência linguística** assinada pelo **coorientador no exterior** conforme modelo disponível no [Anexo II](#);



- 4.1.6. Declaração de reconhecimento de **fluência linguística** assinada pelo **orientador no Brasil**, conforme modelo disponível no [Anexo III](#);
- 4.1.7. Referente aos itens 4.1.5 e 4.1.6, o candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira por meio de **Teste de Proficiência**, conforme [Anexo IV](#);
- 4.1.8. **Currículo resumido do coorientador** no exterior, o qual deve ter produção científica e/ou tecnológica compatível e ter no mínimo a titulação de doutor.

5. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

5.1. Serão considerados como critérios de avaliação os itens e a ordem que consta na tabela abaixo:

Ordem /peso	Critério avaliado
1 / 5,0	Plano de Pesquisa
2 / 5,0	Produção Bibliográfica e Tecnológica documentada no Currículo Lattes*

- 5.2. O Plano de Pesquisa deverá conter (1) Título, (2) Resumo da tese de até 250 palavras, (3) Relato das atividades realizadas desde o início do doutorado, incluindo o que foi desenvolvido da tese até o momento e a previsão de sua versão final; (4) Objetivos e Atividades a serem realizadas no período do estágio, detalhando a infraestrutura necessária e os produtos bibliográficos e/ou tecnológicos que poderão ser desenvolvidos ou concluídos. O documento deverá ter, no máximo, 7 páginas (sem inclusão da capa).
- 5.3. Os valores de cada item de Produção Bibliográfica e Tecnológica serão baseados no Anexo 2 do Edital de Bolsas 01/2024 do PPG Filosofia.
- 5.4. Em caso de empate no momento da seleção, será considerada prioritária a candidatura com maior nota item 2 (Currículo Lattes).

6. INSCRIÇÃO NO SISTEMA DA CAPES

- 6.1. Após aprovação no processo seletivo interno da instituição, o candidato deverá realizar a inscrição no formulário online disponível no link: <https://inscricao.capes.gov.br/>, dentro dos prazos estabelecidos pela CAPES, para posterior homologação pela PRPGP;
- 6.2. O candidato deverá preencher o formulário de inscrição online em língua portuguesa e apresentar a Declaração do coorientador no exterior, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição, informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior, conforme modelo constante no [Anexo V](#);
- 6.3. No caso de acúmulo de bolsa com atividade remunerada ou outros rendimentos, o bolsista no exterior deverá apresentar, no ato da inscrição na Capes, anuência de seu orientador. O acúmulo de bolsas no exterior e a exigência da anuência do orientador está regulada pela [Portaria CAPES nº 187 de 28 de setembro de 2023](#);
- 6.4. Eventuais dificuldades técnicas ou dúvidas deverão ser encaminhadas à CAPES em até dois dias úteis antes do final das inscrições pelo endereço eletrônico do Programa pdse@capes.gov.br.